



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1130/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Inscrição dos servidores Dilson Gonçalves da Silva, Fernando Martins Lourenço, Tarciana Geni Neto Moreira, Samila Sampaio Veronez Marra e Jair Humberto da Silva, no curso presencial “RH 360 - 3º Encontro Nacional dos Profissionais de RH na Gestão Pública” a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2025 na cidade de Goiânia/GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – INSCRIÇÃO EM EVENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CATSERV	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	PAGAMENTO INSCRIÇÃO DE EVENTO CURSO PRESENCIAL: “RH 360 - 3º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RH NA GESTÃO PÚBLICA” A SER REALIZADO NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2025 PELA CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS EIRELI NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. Servidores: Dilson Gonçalves da Silva, Fernando Martins Lourenço, Tarciana Geni Neto Moreira, Samila Sampaio Veronez Marra e Jair Humberto da Silva.	04	25232	INSCRIÇÃO	R\$ 4.800,00

** JAIR HUMBERTO DA SILVA (PRESIDENTE) CONSIDERADA COMO CORTESIA*

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a totalidade da entrega do objeto.

Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-180 – Catalão – Goiás
Telefone: (64) 3442 2009



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

1.4. O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.0. O treinamento em questão se faz necessário em decorrência da imprescindibilidade de capacitação dos servidores designados para a tarefa, bem como diante da complexidade do tema, além das constantes alterações das legislações e sistemas pertinentes à execução da tarefa. O objetivo do evento é trazer aos envolvidos na área designada, uma abordagem direta e prática de aspectos relevantes à sua atuação, enfocando, ainda, a correta atuação nos sistemas pertinentes de Recursos Humanos.

2.1. Considerando que a Constituição Federal (artigos 39, §2º e 7º) e o ordenamento jurídico infraconstitucional estimulam e incentivam a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, revelando-se prática consentânea com a Administração Pública contemporânea, cujo princípios e diretrizes, voltados para o alcance da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, estão intimamente associados com a renovação da capacidade e da produtividade de seus servidores.

2.2. O curso visa garantir aos servidores conhecimentos atualizados sobre as rotinas do Departamento de Recursos Humanos na Gestão Pública, novidades e mudanças recentes no setor no que tange o órgão público. Busca-se, desta maneira, a possibilidade de mitigação de riscos e promoção de segurança jurídica para os atos de interesse do órgão. Dessa forma se faz necessária a atualização dos servidores para proporcionar a efetiva e eficaz prestação dos serviços a coletividade e garantir a primazia dos serviços públicos. O curso é importante para o aprimoramento na área de atuação dos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos dessa Casa de Leis, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

3.2. Cientes da necessidade de se aperfeiçoar nas melhores práticas e no desenvolvimento de projetos fundamentais para melhor eficiência e eficácia das práticas adotadas no ambiente público, faz-se necessário a inscrição dos servidores no curso “RH 360 - 3º Encontro Regional dos Profissionais de RH na Gestão Pública”.

3.3. O curso tem como objetivo preparar os participantes para o aprofundamento dos assuntos da Administração Pública, trazendo aos participantes conhecimento atualizados sobre as rotinas dos Departamentos de Recursos Humanos na Gestão Pública, bem como apresentar as novidades e mudanças recentes na gestão de Recursos Humanos de órgãos públicos.

3.4. Detalhamento Geral do objeto:

3.4.1. Os trabalhos da empresa de curso de capacitação a ser contratada, conforme o que dispõe este Termo de Referência, compreendem as atividades abaixo relacionadas e deverá englobar:

a) Palestra aos participantes, conhecimento atualizados sobre as rotinas do Departamento de Recursos Humanos na gestão pública, novidades e mudanças recentes na gestão de recursos humanos de órgãos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica

4.1.2. Da Subcontratação



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O evento será realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2025, de forma presencial, na cidade de Goiânia/GO.

5.2. O evento disponibilizará material didático impresso, certificado de participação e terá aproximadamente 15 horas de imersão.

5.3. O evento será realizado no Teatro Rio Vermelho – Auditório Lago Azul Centro de Convenções na cidade de Goiânia/GO.

5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.



**Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A participação do servidor no evento “RH 360 - 3º ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RH NA GESTÃO PÚBLICA”, ficará condicionada à efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, via transferência bancária, conforme proposta em anexo.

7.3. O pagamento poderá ser feito antecipadamente, caso haja desconto, porém se o evento for cancelado, a CONTRATADA deverá ressarcir à Câmara. A devolução deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o cancelamento do evento.

7.4. O pagamento será realizado para 04 (quatro) inscrições e a outra inscrição, do presidente da Câmara Municipal de Catalão, Jair Humberto da Silva, será considerada como cortesia, ou seja, gratuita, conforme proposta em anexo.

7.5. Em caso de adiamento de data para o evento, caberá a contratante optar pela continuação ou não em participar do curso.

7.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.10. Dados Bancários:

BANCO: CORA SCD - 403

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 3103858-3

PIX CELULAR: 62 98212 0163

NOME DA EMPRESA: CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 17.387.018/0001-90

7.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O Tribunal de Contas da União (TCU), na Decisão nº 439/98, publicada no Diário Oficial da União, no dia 23 (vinte e três) de julho de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), firmou o seguinte entendimento: “ (...) As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93”.

8.2. Neste sentido, entende-se que a presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, entendimento do TCU, de modo que, com base no que fora demonstrado, são prescindíveis maiores considerações a respeito.

8.3. Ademais, tem-se que o congresso contará com a presença de renomados palestrantes e professores, conforme Folder em anexo deste Termo de Referência. A capacitação na qual se pleiteia a participação, possui natureza singular, uma vez que objetiva agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem abordadas no referente curso, oportunizando troca de experiências com colegas que atuam na mesma área no órgão público.

8.4. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo”.



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

8.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021.

8.6. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável o pagamento das inscrições nos eventos, bem como ratifica-se a possibilidade de contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita com CNPJ sob nº 17.387.018/0001-90, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.7. O valor informado no subitem 8.5, refere-se ao valor disponibilizado na proposta encaminhada à Câmara Municipal de Catalão.

8.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Elemento Despesa: 48



Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 15 de maio de 2025.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adénicia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aprovo o presente Termo de Referência, em 15/05/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão/GO